



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.1/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO NORTE DOS ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL - SICOOB UNIAO MT/MS.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535.606/0001-10, doravante denominado **PERMITENTE**, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SESP/MT e registrada no CPF sob o n. 161.705.391-00 e, de outro lado, a **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO NORTE DOS ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL - SICOOB UNIAO MT/MS**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.326.437/0001-08, com sede administrativa localizada à rua J, n. 6, Residencial Concadoro, Bairro Araés, CEP 78005-810, Cuiabá/MT, neste ato, representada pela sua Diretora-Presidente, Senhora **AIFA NAOMI UEHARA DE PAULA**, portadora da Carteira de Identidade n. 0383229-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 344.844.501-00, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 01/2020**, sujeitando-se às normas regulamentares, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade inserir a Cláusula Dezoito - Do



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018 no TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 1/2020 originalmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - INCLUIR A CLÁUSULA DEZOITO – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

2.1 Incluir a Cláusula Dezoito - Do Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei N. 13.709/2018, no contrato originalmente firmado entre as partes, cuja redação passará a ser:

18.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo termo para finalidade distinta daquela do objeto do Termo de Permissão de Uso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da formalização do instrumento, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgão, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento de cessão de uso.

18.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do Termo de Permissão de Uso, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

18.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o PERMITENTE, para a execução do objeto deste termo, tem acesso a dados pessoais do representante da PERMISSONÁRIA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

18.5 A PERMISSONÁRIA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo PERMITENTE.

18.6 A PERMISSONÁRIA fica obrigada a comunicar ao PERMITENTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados .



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para a eficácia deste Segundo Aditivo ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 1/2020, o PERMITENTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61, da Lei n. 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado em conformidade, foi firmado o presente Aditivo ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 1/2020, lavrado em via digital, e assinado pelas partes contratantes.

Cuiabá - MT, 25 de julho de 2022.

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
PERMITENTE

AIFA NAOMI UEHARA DE
PAULA:34484450100

Assinado de forma digital por AIFA NAOMI UEHARA DE
PAULA:34484450100
Dados: 2022.07.25 14:13:35 -04'00'

Senhora AIFA NAOMI UEHARA DE PAULA
Diretora-Presidente Sicoob União MT/MS
PERMISSIONÁRIA